POLÍTICAS AS NORMAS DE PREVENÇÃO AO "BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS" E PREVENÇÃO DE TERRRORISMO ADOTADAS PELA MONEYONE

A MoneyOne posiciona-se como empresa legalmente autorizada a operar no mercado financeiro totalmente orientada para transferência de dinheiro e troca de moedas. Nesse contexto o Departamento de Compliance desenvolve um trabalho activo de fiscalização do cumprimento das normas e leis e na implantação de melhorias em todas as operações e empenha-se no sucesso de cada novo cliente desde a sua inscrição, auxiliando na análise das transacções, a fim de alinhá-las com as directrizes legais e reguladoras do Banco de Portugal juntamente com as políticas e normas internas da empresa, criando assim mecanismos para minimizar o risco de operações, monitorizando conflitos de interesses (cliente e empresa) e zelando pela imagem da empresa, dos seus colaboradores e clientes junto ao mercado e ao Banco de Portugal, orgão regulador.

Diariamente temos que promover uma gestão responsável ao cumprimento da legislação e regulamentação aplicável a este tipo de entidade.

E sendo Portugal membro da União Europeia, e membro fundador do Grupo de acção Financeira contra o "Branqueamento de Capitais" e financiamento do Terrorismo (FATF/GAFI), a MoneyOne adere as regulamentações seguintes:

Internacional

- O GAFI elaborou, revisou e publicou os padrões internacionais (standards) a serem seguidos pelos países, em matéria de prevenção de repressão à "Branqueamento de Capitais" e ao financiamento do terrorismo: são as 40 Recomendações + 9 Recomendações Especiais.
- **Directivas 2005/60/CE e 2006/70/CE** da União Europeia publicadas a 26 de Outubro de 2005 e 1 de Agosto de 2006 tendo por objectivo a harmonização dos quadros regulamentares nacionais.

Nacionais

- Lei 25/2008 Publicada pela Assembléia da República em 5 de Junho de 2008, transpondo as Directivas 2005/60/CE e 2006/70/CE da União Europeia.
- Aviso 11/2005 (conforme redacção do aviso 2/2007) e instrução 26/2005 (conforme redacção da instrução 3/2007), emitidas pelo Banco de Portugal relativamente ao combate ao "Branqueamento de Capitais" e financiamento de terrorismo, centrando-se o primeiro especificamente nos procedimentos a assegurar aquando o inicio de relacionamento com o cliente.

A MoneyOne entende que uma efectiva política de detecção e prevenção de "Branqueamento de Capitais" será potenciada com a adopção de uma eficiente gestão de recursos que minimize a dispersão de energias e garanta uma concentração de esforços eficaz no conhecimento integrado de Contrapartes, Transacções e Processos.